

iii. "Questionamento 03: Considerando o item 15.3 do Edital, onde há menção do Decreto Municipal nº 48.521/2021, decreto Revogado pelo Decreto Municipal Rio nº 50.033/2021, pedimos a gentileza que seja realizado retificação do item mencionado."

Resposta: Será publicada uma errata a qual esclarece.

iv. "Questionamento 01: A infraestrutura existente para o CME, foi projetada para Autoclave de barreiras?"

Resposta: No projeto de arquitetura elaborado pela SMS a CME foi projetada para autoclave de barreira.

v. "Questionamento 02: A infraestrutura existente está preparada para receber o Tanque Criogênico e todo o sistema de gases medicinais?"

Resposta: Na edificação existente não há tanque criogênico ou sistema de gases, porém os mesmos são necessários e estão previstos no projeto de arquitetura elaborado pela SMS.

vi. "Questionamento 03: Todos os equipamentos necessários serão adquiridos ou locados pela empresa contratada?"

Resposta: É uma decisão discricionária das entidades participantes deste certame.

vii. "Questionamento 04: Não foi localizado o anexo H - Planta Baixa para adequações / implantação do Centro do Olho Carioca - citado na pág. 39."

Resposta: A referência ao Anexo H foi um erro material, devendo ser considerado apenas os anexos A a G no Anexo II - Projeto Básico.

viii. "Questionamento 05: Na lista de ambientes, pág. 62, não constam ambientes de áreas de apoio ao centro cirúrgico conforme RDC 50, foram previstos?"

Resposta: Todos os ambientes de apoio estão previstos no projeto de arquitetura elaborado pela SMS.

ix. "Questionamento 06: Na lista de ambientes, pág. 62, não constam ambientes de áreas de apoio, exc.: lavanderia, abrigo de lixo, área de gases medicinais, sistema de ar condicionado, etc., foram previstos?"

Resposta: Não há previsão no projeto de lavanderia, mas sim de área para roupa limpa e roupa suja. Os demais ambientes são necessários e estão previstos no projeto de arquitetura elaborado pela SMS.

Em, 17 de março de 2022.  
FERNANDO ROCHA SANTOS  
Presidente  
Comissão Especial de Seleção  
Resolução SMS nº 5309, de 07 de março de 2022

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

**(RESOLUÇÃO SMS Nº 5.309, DE 07 DE MARÇO DE 2022)**

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CENTRO DO OLHO CARIOCA - PROCESSO Nº. 09/007.495/2021. CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 004/2022**

**ERRATA**

**Onde se lê:**

6.1. Dia 23 de março de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília, a Comissão Especial de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 8º andar, Auditório Meri Baran, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, para receber e iniciar abertura dos envelopes referentes à presente convocação pública.

**Leia-se:**

6.1. Dia 04 de abril de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília, a Comissão Especial de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 8º andar, Auditório Meri Baran, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, para receber e iniciar abertura dos envelopes referentes à presente convocação pública.

**Onde se lê:**

15.3. É vedada a contratação de organização social que já for parte em proporção superior a 30% (trinta por cento) do total das despesas previstas para todos os ajustes de mesma natureza, já firmados ou orçamentariamente previstos, conforme o Decreto Municipal nº 48.521/2021.

**Leia-se:**

15.3. É vedada a contratação de organização social que ultrapasse os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 50.033/2021.

**Onde se lê:**

**ANEXO TÉCNICO A. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (...) ITEM 4 A**

"O dimensionamento da equipe assistencial, devendo ser dimensionado, além da equipe mínima descrita no Anexo VIII deste Edital, o pessoal necessário para a execução ininterrupta das atividades propostas e atingimento das metas de produção e qualidade indicadas. Este item poderá pontuar, no máximo, 0,5 pontos."

**Leia-se:**

**ANEXO TÉCNICO A. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (...) ITEM 4 A**

"O dimensionamento da equipe assistencial, devendo ser dimensionado, além da equipe mínima descrita em Composição das Equipes (pág. 47) deste Edital, o pessoal necessário para a execução ininterrupta das atividades propostas e atingimento das metas de produção e qualidade indicadas. Este item poderá pontuar, no máximo, 0,5 pontos."

Em, 17 de março de 2022.  
FERNANDO ROCHA SANTOS  
Presidente  
Comissão Especial de Seleção  
Resolução SMS nº 5309, de 07 de março de 2022

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**

**AVISOS**

**EXPEDIENTE DE 15.03.2022**

**09/68/000064/2022** - DE ACORDO, face ao pronunciamento às fls. 06 e 06v, da Coordenação de Administração de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, desta Subsecretaria, que aponta para o integral atendimento aos requisitos necessários para recebimento, RECONHEÇO A DÍVIDA, no quantitativo total de 20 (vinte) plantão (ões), com 140 (cento e quarenta) hora (s) em favor de Flávia Lucia Mendonça de Costa e Silva Gomes, matrícula nº 10/231.672-7, referente ao pagamento da GRATIFICAÇÃO PELO TRABALHO NOTURNO.

**09/64/000055/2022** - DE ACORDO, face ao pronunciamento às fls. 09 e 09v, da Coordenação de Administração de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, desta Subsecretaria, que aponta para o integral atendimento aos requisitos necessários para recebimento, RECONHEÇO A DÍVIDA, no quantitativo total de 07 (sete) plantão (ões), com 49 (quarenta e nove) hora (s) em favor de Sílvia Cristina da Silva Santos, matrícula nº 10/160.320-8, referente ao pagamento da GRATIFICAÇÃO PELO TRABALHO NOTURNO.

**09/64/000029/2022** - DE ACORDO, face ao pronunciamento às fls. 09 e 09v, da Coordenação de Administração de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, desta Subsecretaria, que aponta para o integral atendimento aos requisitos necessários para recebimento, RECONHEÇO A DÍVIDA, no quantitativo total de 11 (onze) plantão (ões), com 77 (setenta e sete) hora (s) em favor de Juarez Batista da Silva, matrícula nº 10/140.623-0, referente ao pagamento da GRATIFICAÇÃO PELO TRABALHO NOTURNO.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 119, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, tendo em vista autorização no processo nº 09/007128/2021, torna pública a relação dos candidatos lotados no Programa de Estágio Não Obrigatório - Projeto Acolher 2022, conforme Edital S/SUBG/CGP/CDP nº 86, de 18 de fevereiro de 2022.

1) Os candidatos lotados relacionados no Anexo I deverão comparecer no **dia 23/03/2022**, na Sala 2 do Centro Administrativo São Sebastião (CASS), que fica localizada na Rua Afonso Cavalcanti n. 455 / Bloco I / Subsolo - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, nos horários relacionados abaixo, para assinar o Termo de Compromisso do Estágio e apresentar o seguintes documentos:

- Declaração expedida pela Instituição de Ensino conveniada com o Município do Rio de Janeiro, a partir de 21 de fevereiro de 2022, informando o período que o estudante está cursando no momento e o número de períodos totais do curso;
- Identidade e CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone fixo), original e cópia.

| CURSOS                          | Class.    | HORÁRIO |
|---------------------------------|-----------|---------|
| Administração                   | 1º ao 3º  | 9h30min |
| Administração Pública           | 1º e 2º   |         |
| Biomedicina                     | 1º ao 3º  |         |
| Comunicação Social              | 1º ao 3º  |         |
| Educação Física                 | 1º e 2º   |         |
| Enfermagem                      | 1º ao 12º | 11h     |
| Farmácia                        | 1º ao 3º  |         |
| Fisioterapia                    | 1º e 2º   |         |
| Engenharia                      | 1º e 2º   |         |
| Fonoaudiologia                  | 1º e 2º   |         |
| Medicina                        | 1º ao 3º  |         |
| Nutrição                        | 1º ao 3º  |         |
| Odontologia                     | 1º e 2º   |         |
| Pedagogia                       | 1º ao 5º  |         |
| Psicologia                      | 1º ao 11º |         |
| Saúde Coletiva                  | 1º ao 4º  | 14h     |
| Tecnologia em Gestão de Pessoas | 1º        |         |
| Terapia Ocupacional             | 1º ao 2º  |         |

2) Os candidatos lotados na rede de Serviços de Saúde ficam impedidos de serem transferidos para outra unidade, mesmo que surjam vagas por desistências, exceto por falta de supervisor do campo de estágio.

3) O prazo de vigência do estágio será de **01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, devendo o candidato estar regularmente matriculado e cursando um dos períodos propostos para o início do programa, constantes dos quadros no Título II do Edital FP/SUBGGC Nº 81, de 22 de novembro de 2021.

3.1) Em conformidade com o art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008, o período de recesso será de **10 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

4) Será considerado desistente do Programa, o candidato que não iniciar o Estágio Não Obrigatório, não sendo aceita contestação ou justificativa, salvo nos casos de falta justificada previstos na Portaria CVL/SUBSC n. 21, de 11/01/2019.

5) Os candidatos lotados que venham a se graduar durante a vigência do estágio serão desligados do programa em data prévia à colação de grau, o que ocasionará a rescisão do Termo de Compromisso.

6) As vagas ociosas oriundas de desistências serão ofertadas na reclassificação que será regulamentada em Edital a ser publicado no dia **08/04/2022** no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, disponibilizado no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=10493095>.